



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

Durante o ano, os maquinários utilizados pela Administração Municipal demandam manutenção constante para assegurar sua operacionalidade em obras, manutenção de vias e outras atividades essenciais. A aquisição de pneus e câmaras de ar visa garantir a eficiência e a continuidade dos serviços prestados, evitando paradas prolongadas por falta de condições adequadas de uso.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Os requisitos para a aquisição incluem:

- **Especificação Técnica:** Os pneus e câmaras de ar devem atender às características e dimensões dos maquinários existentes no município, conforme especificado no termo de referência.
- **Qualidade:** Os itens devem ser novos, de primeira linha, e estar em conformidade com as normas técnicas vigentes.
- **Garantia:** Os fornecedores devem oferecer garantia mínima contra defeitos de fabricação e durabilidade conforme especificado no contrato.
- **Prazo de Entrega:** A entrega dos itens deve ocorrer no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
1	PNEU DIAGONAL 24 LONAS G3/L3 14.00 R24, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INDICE DE CARGA 153, INDICE DE VELOCIDADE A8, APROVADO PELO INMETRO.	UN	25
2	PNEU DIAGONAL 12 LONAS 19.5 R24, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INDICE DE CARGA 151 - 153, INDICE DE VELOCIDADE A8, APROVADO PELO INMETRO.	UN	30
3	PNEU DIAGONAL 12 LONAS 12.5/80 R18, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INDICE DE CARGA 129, INDICE DE VELOCIDADE A8, APROVADO PELO INMETRO.	UN	30
4	PNEU DIAGONAL 14 LONAS 14-R17.5, APROVADO PELO INMETRO.	UN	30
5	PNEU 215/75 R17.5 RADIAL BORRACHUDO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, INDICE DE CARGA 126/124, INDICE DE VELOCIDADE K, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: E, ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: D, EMISSÃO DE RUÍDOS: 75 dB, APROVADO PELO INMETRO.	UN	100
6	PNEU 215/75 R17.5 RADIAL LISO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, INDICE DE CARGA 126/124, INDICE DE VELOCIDADE K, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: E, ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: D, EMISSÃO DE RUÍDOS: 75 dB, APROVADO PELO INMETRO.	UN	25
7	PNEU DIAGONAL 12 LONAS 14.9 R24, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INDICE DE CARGA 135, INDICE DE VELOCIDADE A8, APROVADO PELO INMETRO.	UN	20
8	PNEU DIAGONAL 12 LONAS 18.4 R30, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INDICE DE CARGA 149, INDICE DE VELOCIDADE A6, APROVADO PELO INMETRO.	UN	20



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

9	PNEU DIAGONAL 12 LONAS 18.4 R34, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INDICE DE CARGA 146, APROVADO PELO INMETRO.	UN	20
10	PNEU DIAGONAL 12 LONAS 12.4 R24, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INDICE DE CARGA 129, INDICE DE VELOCIDADE A8, APROVADO PELO INMETRO.	UN	20
11	CAMARA DE AR 14.00 R24, APROVADO PELO INMETRO.	UN	50
12	CAMARA DE AR 19.5 R24, APROVADO PELO INMETRO.	UN	50
13	CAMARA DE AR 12.5/80 R18, APROVADO PELO INMETRO.	UN	50
14	CAMARA DE AR 14 R17.5, APROVADO PELO INMETRO.	UN	50
15	CAMARA DE AR 14.9 R24, APROVADO PELO INMETRO.	UN	25
16	CAMARA DE AR 18.4 R30, APROVADO PELO INMETRO.	UN	25
17	CAMARA DE AR 18.4 R34, APROVADO PELO INMETRO.	UN	25
18	CAMARA DE AR 12.4 R24, APROVADO PELO INMETRO.	UN	25
19	PNEU 175/70 R13, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INDICE DE CARGA 82, INDICE DE VELOCIDADE T, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: F, ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: E, EMISSÃO DE RUÍDOS: 72 dB, APROVADO PELO INMETRO.	UNID	50
20	PNEU 175/70 R14, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INDICE DE CARGA 84, INDICE DE VELOCIDADE H, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: E, ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: E, EMISSÃO DE RUÍDOS: 72 dB, APROVADO PELO INMETRO.	UNID	50
21	PNEU 185/65 R14, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INDICE DE CARGA 86, INDICE DE VELOCIDADE H, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: E, ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: E, EMISSÃO DE RUÍDOS: 72 dB, APROVADO PELO INMETRO.	UNID	50
22	PNEU 195/65 R15, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INDICE DE CARGA 91, INDICE DE VELOCIDADE H, RESISTÊNCIA AO	UNID	50



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

	ROLAMENTO: E, ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: C, EMISSÃO DE RUÍDOS: 74 dB, APROVADO PELO INMETRO.		
23	PNEU 235/75 R15 A/T, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: F, ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: E, EMISSÃO DE RUÍDOS: 75 dB, APROVADO PELO INMETRO.	UNID	15
24	PNEU 275/80 R22.5 LISO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 149/146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: D, ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: C, EMISSÃO DE RUÍDOS: 74 dB, APROVADO PELO INMETRO.	UNID	50
25	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 149/146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: D, ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: C, EMISSÃO DE RUÍDOS: 75 dB, APROVADO PELO INMETRO.	UNID	120
26	PNEU 7.50 R16 BORRACHUDO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, AGRÍCOLA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, APROVADO PELO INMETRO.	UNID	15
27	PNEU 205/60 R15, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: E, ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: C, EMISSÃO DE RUÍDOS: 74 dB, APROVADO PELO INMETRO.	UNID	40
28	PNEU 195/55 R15, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: E, ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: C, EMISSÃO DE RUÍDOS: 73 dB, APROVADO PELO INMETRO.	UNID	25

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo de entrega dos itens após solicitação: 12 dias úteis.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO



Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Para embasar o levantamento de mercado, foram consultadas tabelas de referência essenciais para a estimativa de preços. Os dados foram obtidos de fontes confiáveis e atualizadas.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Anexo II

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Após uma análise criteriosa das opções disponíveis no mercado, a solução selecionada para atender à necessidade específica do município de Salto do Itararé/PR, é detalhada da seguinte forma:

Características Gerais: A solução consiste na aquisição de pneus e câmaras de ar novos, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, por meio de processo licitatório adequado. Os itens devem ser entregues no prazo estabelecido, garantindo a continuidade das atividades operacionais.

Conformidade com Requisitos: A solução escolhida atende integralmente aos requisitos estabelecidos



no Estudo Técnico Preliminar, considerando aspectos como preço, qualidade e necessidade. Todos os elementos foram ajustados para conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).

A modalidade escolhida para a licitação será mediante pregão eletrônico. Esta escolha se justifica pela natureza da aquisição e atendimento as leis vigentes

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A aquisição busca assegurar a manutenção e o bom funcionamento dos maquinários, reduzindo custos de manutenção corretiva e garantindo maior eficiência na prestação de serviços à população.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não serão feitas intervenções antes da formalização do contrato. Considerando a natureza da aquisição, as disposições prévias limitadas as ações administrativas e organizacionais mínimas.

Adequação do Ambiente: Caso haja necessidade, serão realizadas pequenas adequações para melhor atender às demandas específicas relacionadas à aquisição.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei



14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não há, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou exigir maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

A contratação não gera impactos ambientais significativos. Recomenda-se que os fornecedores possuam políticas de descarte adequado para pneus inservíveis.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Após uma análise minuciosa de todos os elementos envolvidos no Estudo Técnico Preliminar, concluímos que a aquisição é plenamente viável, considerando os seguintes pontos:

Atendimento à necessidade identificada: Conclui-se que a abertura da licitação para a aquisição é plenamente viável, atendendo às necessidades identificadas e em conformidade com a legislação vigente, proporcionando benefícios operacionais e financeiros para o município.

Conformidade com normas e legislação: todas as etapas do estudo técnico foram realizadas em conformidade com as normas e legislações pertinentes, garantindo a legalidade e transparência do processo.

Salto do Itararé/PR, datado e assinado digitalmente.

LUIZ CARLOS DE LIMA

Chefe de Controle de Frotas